



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2017**

**Súmula:** “Altera o art. 85 da Lei 1.493, de 14 de maio de 2004, conforme especifica.”

**Art. 1º.** O art. 85 da Lei nº1.493, de 14 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 85. A contribuição previdenciária do Município de Araucária, para manutenção do regime de previdência social dos seus servidores, será reajustada anualmente até o limite de 17% (dezessete por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.*

*§1º As contribuições previdenciárias mensais do Município correrão, conforme o caso, a cargo de dotações próprias, dos Poderes Executivo e Legislativo, respeitado o disposto no caput deste artigo.*

*§2º O reajuste de que trata o caput deste artigo será de 0,5% (meio por cento) ao ano, que será aplicado anualmente.*

*I - O reajuste de que trata o §2º será efetivado somente se o índice da despesa total com pessoal estiver dentro do limite prudencial estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);*

*II - Na hipótese de o cálculo atuarial se tornar equilibrado, na sua confirmação, o Executivo Municipal não estará mais obrigado a reajustar o percentual de contribuição previdenciária, ainda que não se tenha alcançado o percentual estabelecido no caput deste artigo.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de dezembro de 2017.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 425/2017

Araucária, 04 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária/PR

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar 016/2017 – “Altera o art. 85 da Lei 1.493, de 14 de maio de 2004, conforme especifica.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei Complementar nº 016/2017**, que altera a Lei Municipal nº 1.493, de 14 de maio de 2004.

O Projeto em epígrafe visa majorar a alíquota patronal, com o fito de diminuir o *deficit* atuarial do Município de Araucária junto ao Fundo de Previdência Municipal - FPMA e garantir a saúde financeiro de ambos.

Desse modo, a proposição se faz necessária para fins de organização e revisão do plano de custeio, inclusive considerando futuros benefícios previdenciários. Desse modo, buscando alternativas de financiamento para o *deficit* atuarial, procedeu-se ao estudo de impacto do aumento da alíquota normal patronal, o qual identificou a possibilidade de acréscimo de 12% para 17%, mediante aumento gradual e anual de 0,5% ao ano, com aportes financeiros pelo Município de Araucária.

Cumprе salientar, ainda, que com o aumento da alíquota haverá redução nos aportes previstos para os próximos anos, de modo que o Município de Araucária e o FPMA alcançarão um modelo de parcelamento equilibrado e viável.

Portanto, a proposta visa a segurança financeira do FPMA e também a administração correta dos recursos públicos, uma vez que de acordo com os estudos realizados e conforme já acordado pelo Conselho Administrativo do FPMA, ao passar dos anos existirá uma economia aos cofres municipais

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 425/2017 – 2/2

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada no Projeto de Lei em apreço, tendo em vista a necessidade de corrigir o deficit atuarial apurado, de modo que o plano de equacionamento prevê a revisão a partir de 2018. Sendo assim, imprescindível se faz a apreciação e deliberação ainda neste exercício.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária